



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

DECRETO Nº. 1.918, DE 10 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE ENTRADA COM BEBIDAS ALCOÓLICAS, A COMERCIALIZAÇÃO E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFA DE VIDRO, SOBRE O USO DE SOM AUTOMOTIVO, A REALIZAÇÃO DE CHURRASCO, PROIBIÇÃO DA PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS NO RECINTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DURANTE A 37ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMA-MG E FESTA DO CAVALO”.

O Prefeito do Município de Palma, do Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 66, V, Lei Orgânica do Município de Palma-MG,

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a entrada com bebidas alcoólicas, cooler, caixa térmica e similares, no Parque de Exposições, durante a realização da 37ª Exposição Agropecuária de Palma-MG, durante o horário oficial do evento, qual seja, nos dias 16 e 17 de julho, das 19:00 às 04:00 horas, no dia 18 de julho, das 14:00 às 04:00 e, no dia 19 de julho, das 12:00 às 23:59 horas.

Art. 2º - Fica expressamente proibida a comercialização e o consumo de bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento em todos os bares e barracas em toda área do Parque de Exposições, a partir das 19:00 (dezenove) horas do dia 16 de julho, prosseguindo a proibição até 04:00 (quatro) horas do dia 20 de maio, por ocasião da 37ª Exposição Agropecuária de Palma-MG.

Art. 3º - Os efeitos mencionados no artigo anterior, não se aplicam aos mercados, supermercados e afins, cujos frequentadores comprem o produto para consumo em locais fora do entorno do Parque de Exposições Agropecuária de Palma-MG, mantendo a ordem e o respeito à comunidade.

Art. 4º - Fica proibido o uso de som automotivo durante a realização da 37ª Exposição Agropecuária de Palma-MG, que ocorrerá, conforme horário previsto no artigo 1º.

Art. 5º - Fica proibida a realização de churrasco na área do Parque de Exposições, durante a realização da 37ª Exposição Agropecuária de Palma-MG, salvo na área destinada a realização do Torneio Leiteiro, nos dias 16, 17 e 18, que poderá ser realizado até às 18 horas.

**JOSIMAR DA
SILVA**

Assinado de forma
digital por JOSIMAR DA
SILVA



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Parágrafo Único: Fica permitida a realização de churrasco na área destinada a Festa do Cavalo, apenas no domingo, dia 19 de julho de 2026, até às 19:00 horas.

Art.6º – Fica proibida a permanência de veículos no recinto do Parque de Exposições, a partir das 18:00 horas dos dias 16, 17 e 18 de julho, até o encerramento, e, a partir das 11:00 horas no dia 19 de julho de 2026, até o encerramento.

Art.7º – O não cumprimento do presente Decreto cometerá crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIMAR DA SILVA
RODRIGUES:089298
72603

Assinado de forma digital por
JOSIMAR DA SILVA
SCEMPLAR 3104204/22603
Dados: 2025.07.19 14:58:17 -03'00'

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 20 / 07 / 20 26
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO